

1 CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO
2 FEDERAL

3
4 CONPLAN
5

6
7
8 Processo nº 141.003.275/2014 (1860)

9 Interessado: Ministério das Comunicações

10 Assunto: Aprovação de projeto de modificação do Edifício Sede, com o acréscimo
11 de duas escadas de emergência

12 Localização: Esplanada dos Ministérios EMI/N Bloco R

13 Relator: Conselheiro Tony Marcos Malheiros – Conselho de Arquitetura e
14 Urbanismo

15 Data: 27 de outubro de 2016.
16

17
18
19 Senhoras e Senhores Conselheiros,
20

21
22 Trata o presente processo de solicitação por parte do Ministério das
23 Comunicações, originalmente em 14/10/2014, (fl. 01) em consulta prévia sobre a
24 viabilidade de aprovação de projeto de reformas internas e com acréscimo de duas
25 escadas de emergência.

26 O ato se deu ainda na Coordenadoria das Cidades/Casa Civil do GDF, que
27 com elogiável prestação agilizou os procedimentos para atender a solicitação. Porém,
28 pela inconsistência dos projetos apresentados pelo interessado (fl. 10 a 110) o processo
29 permaneceu em avaliação até 22 de janeiro de 2016, quando, agora, a CAP/SEGETH
30 emite nova Notificação de Exigência, nº 121/2016) incluindo um item que até então não
31 tinha (sido citado nas análises anteriores: “APRESENTAR RELATÓRIO” DE IMPACTO
32 DE TRÂNSITO APROVADO”, em referência ao Art. 12-A do Decreto 13.915/98 e suas
33 alterações.

34 Faz-se necessário enfatizar que neste momento é apresentado, no processo,
35 um novo autor do projeto, do mesmo projeto.

36 Em 02 de fevereiro de 2016 o interessado apresenta o projeto com as
37 correções solicitadas apensado com um ofício (nº 2558/2016/SEI-MC) onde requer a
38 desconSIDERAÇÃO da exigência de RIT – Relatório de Impacto de Trânsito para o
39 acréscimo de área relativa à escada de emergência, por não interferir com as
40 circulações externas e nem, tão pouco, ser fator de acréscimo de usuário no edifício (fl.
41 115 e 116).

42 No dia 05 de fevereiro a CAP inicia o processo de definição se as escadas de
43 emergência em questão se caracterizam por serem geradoras de tráfego e/ou acrécimo
44 de usuários no edifício (grifo meu).

45 Então, do dia 05 de fevereiro ao dia 15 de agosto, o processo ficou em trâmite
46 por diversas áreas da SEGETH, inclusive Assessoria Jurídica e Diretoria de Gestão do
47 Conjunto Urbanístico de Brasília, para decidir se escada de emergência gera tráfego, ou
48 seja acréscimo de usuário.
49

50 .VOTO

51
52 Considerando o despacho da Assessoria Jurídica – Legislativa (fl. 134 a 138),
53 que isenta de apresentação de “Anuência do Detran/DF”, ou seja Relatório de Impacto
54 de Trânsito;

55 Considerando o despacho da Diretoria de gestão do Conjunto Urbanístico de
56 Brasília (fl. 141 a 143), especialmente no início da folha 143, "que o projeto em apreço
57 está em condições de ser aprovado pela DIGEB e DIPRE;COPRESB;
58 SUPLAN/SEGETH;
59 Considerando as recomendações da Notificação nº 365, de 28/06/2010 do
60 CBMDF;
61 Considerando que já existem escadas de emergência semelhantes,
62 literalmente iguais, em 15 edifícios de Ministérios da Esplanada, VOTO e encaminho a
63 este Pleno o entendimento de liberação à Central de Aprovação de
64 Projetos/Administração Regional do Plano Piloto, da aprovação do Projeto em questão.



Tony Marcos Malheiros
Conselheiro - CAU

Tony Marcos Malheiros
Conselheiro - CAU